



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.673 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 3.882.477,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.882.477,00 (três milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.03.10.302.0011.2063 - Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	493	1600000000	1.150.000,00
08.01.03.10.302.0011.2064 - Subvenção Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo 33504300 - Subvenções Sociais	501	1600000000	1.425.000,00
08.01.03.10.302.0011.2064 - Subvenção Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo 33504300 - Subvenções Sociais	503	1621000000	1.307.477,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.951.232,05 (hum milhão e novecentos e cinquenta e um mil e duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.02.10.301.0010.2057 - Manutenção Estratégia Agentes Comunitários de Saude - EACS 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	391	1600000000	100.000,00
08.01.02.10.301.0010.2058 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	403	1600000000	300.000,00
08.01.02.10.301.0010.2058 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica 31901600 - Outras Desp. Var. - Pes. Civil	409	1600000000	100.000,00
08.01.03.10.302.0011.2063 - Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	495	1621000000	526.232,05
08.01.03.10.302.0011.2067 - Manutenção Serviço de Residência Terapêutica 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	523	1600000000	150.000,00
08.01.04.10.304.0012.2073 - Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	634	1600000000	130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.931.244,95 (hum milhão e novecentos e trinta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capelinha, 14 de Outubro de 2026

JONAS BARREIROS

DOS

SANTOS:32187912604

Assinado de forma digital por

JONAS BARREIROS DOS

SANTOS:32187912604

Dados: 2026.10.14 14:01:41 -03'00'

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito (a) Municipal